



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA:José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES:Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia um de outubro de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.399.004,87 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade a Ata n.º 19 da décima nona reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----III – NOTA JUSTIFICATIVA DA 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2024-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 5.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2024, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 235 600,00 € (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa de capital e correntes, por contrapartida de dedução e dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 5.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2024, no valor de 235 600,00 € (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos euros).**-----

-----**IV – CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO A FAVOR DE GALP POWER, S.A.**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Em relação ao assunto acima referido, e no âmbito do citado contrato de fornecimento, a empresa Galp Power, SA solicitou, através de e-mail de 12-08-2024 (em anexo) e nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, a liberação da caução prestação a favor do Município de Portel, nomeadamente o Seguro Caução, emitido pela COSEC – Companhia de Seguros de Crédito, SA, em 4 de fevereiro de 2019 (Apólice n.º 100019990/200, no montante de € 50.108,32 euros).-----

-----O referido Seguro Caução destinava-se a caucionar e garantir o integral cumprimento das obrigações assumidas e decorrentes do contrato de “Fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) e em Baixa Tensão Especial (BTE)”, pelo prazo de 1 ano, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite de 3 anos. O contrato referido teve a duração de 3 anos, com início em 21-02-2019 e terminou em 20-02-2022.-----

-----Assim, não havendo no contrato quaisquer obrigações de correção de defeitos por parte da Galp Power, SA, e verificando-se que as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, consideramos que estão reunidas integralmente as condições para a liberação da caução nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP.-----

-----Em conclusão, solicito a V. Exª que autorize a liberação integral do Seguro Caução, emitido pela COSEC – Companhia de Seguros de Crédito, SA, em 4 de fevereiro de 2019, apólice n.º 100019990/200, no montante de € 50.108,32 euros (cinquenta mil, cento e oito euros e trinta e dois centimos).-----

-----O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de autorização é da competência da Câmara Municipal.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente sobre a liberação de caução a favor de Galp Power, SA, no âmbito do fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) e em Baixa Tensão Especial (BTE).**-----

-----**V - PROPOSTA DE CONCURSO PARA CEDÊNCIA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE VERA CRUZ DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA**-----

-----Foi presente proposta de Concurso para cedência de lotes situados no loteamento habitacional de Vera Cruz destinados à construção de habitação própria.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Concurso para cedência de lotes situados no loteamento habitacional de Vera Cruz destinados à construção de habitação própria, cujo procedimento fica anexo à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----VI – MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE PORTEL-----

-----Foi presente minuta de acordo de gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Portel com o objecto a integração paisagística do espaço correspondente à ilha central da rotunda localizada na ER255 ao Km 82,525 que inclui a conceção, o projeto, a construção, o financiamento, a conservação, manutenção e limpeza, a exploração e a requalificação a realizar na área/espaço.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de acordo de gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Portel com o objecto a integração paisagística do espaço correspondente à ilha central da rotunda localizada na ER255 ao Km 82,525 na freguesia de Alqueva, cuja cópia fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----VII – PROTOCOLO INSTITUCIONAL ENTRE SIMPLES ANÁLISES – CONSULTORIA E FORMAÇÃO UNIPESSOAL, LDA E O MUNICÍPIO DE PORTEL-----

-----Foi presente protocolo institucional entre Simples Análises – Consultoria e Formação Unipessoal, Lda e o Município de Portel com a intenção em implementar um sistema de colaboração que promova a realização de formação prática em contexto de trabalho, tendo em conta a aquisição e desenvolvimento de competências básicas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo institucional entre Simples Análises – Consultoria e Formação Unipessoal, Lda e o Município de Portel com a intenção de implementar um sistema de colaboração que promova a realização de formação prática em contexto de trabalho, tendo em conta a aquisição e desenvolvimento de competências básicas.-----

-----VIII - REEMBOLSO DE DESPESAS COM CADERNOS DE ATIVIDADES – ANO LETIVO 2024 – 2025-----

-----Foi presente listagem da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação, dos alunos do concelho de Portel – 1º, 2º e 3º ciclo – para reembolso da despesa com cadernos de atividades no ano letivo 2024-2025.---

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder ao reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividades aos encarregados de educação dos alunos do concelho de Portel – 1º, 2º e 3º ciclo, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.-----

-----IX - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS TAÇA AMIZADE 2024-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 19/09/2024 em aprovar os resultados finais e atribuição de prémios monetários/subsídios às associações desportivas que participaram na Taça Amizade – Município de Portel/2024, de acordo com o regulamento e as classificações obtidas, adicionadas à participação e prémio de disciplina e assim atribuir:-----

-----Grupo Desportivo de Monte do Trigo, um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros)-----

-----Grupo Desportivo de Portel, um subsídio no valor de 1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros), no qual se inclui um prémio suplementar no valor de 660,00 € (seiscentos e sessenta euros) pela colaboração nos serviços de arbitragem da Taça Amizade.-----

-----Grupo Desportivo e Cultural de São Bartolomeu do Outeiro, um subsídio no valor de 625,00 € (seiscentos e vinte e cinco euros)-----

-----Associação Desportiva de Vera Cruz, um subsídio no valor de 625,00 € (seiscentos e vinte e cinco euros)-----

-----Grupo Desportivo Os Oriolenses, um subsídio no valor de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros)-----

-----X – INFORMAÇÃO – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS – PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DO MONTE NEGRO, MONTE BRANCO E DA PECENA” (ARTIGO RÚSTICO N.º 1, SECÇÃO CC1) – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: BEST FARMER – ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIAS, S.A.-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente informação sobre a possibilidade de instalação de um equipamento de deteção de incêndios com vídeo vigilância, nas proximidades do complexo agro-pecuário (NP2) no prédio rústico denominado “Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena”.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – Freguesia de Monte do Trigo, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de montado de sobro e azinho Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)-----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro)-----

-----Outros Planos – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel (Deliberação da Assembleia Municipal de 7 de agosto de 2018, publicada em Edital n.º 847/2018 de Diário da República n.º 167 de 30 de agosto de 2018) – classe de perigosidade média/alta (?).-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com a informação prestada, o equipamento de deteção de incêndios, com vídeo vigilância, é suportado por uma torre de 30 m de altura,

sobre maciço de 2,5 m x 2,5 m, com kit de sinalização noturna e para-raios, que permite a deteção de incêndios num raio de 15 km.-----

-----Instrumento de Gestão Territorial|-----

-----PDM de Portel|-----

-----Pelo regulamento do PDM de Portel, artigo 35.º a 37.º os espaços silvopastoris tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme art. 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a, entre outros, equipamentos especiais, em parcelas com área mínima de 7,50 ha, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,5 m e índice máximo de construção de 0,03. Dos equipamentos especiais e infraestruturas especiais, artigo 38.º, constam instalações de segurança.-----

-----Condicionantes (servidões administrativas e restrições de utilidade pública)

-----Reserva Ecológica Nacional|-----

-----Define o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março), no n.º 1 do art. 20º, que nas áreas incluídas na REN, são interditas entre outras as obras de urbanização, construção e ampliação, escavações e aterros e destruição do revestimento vegetal. O n.º 2 e 3 do mesmo artigo excetua das ações interditas, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumulativamente, constem do anexo II ao decreto-lei e não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de comunicação prévia à CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de acordo com o definido no n.º 3 do art. 20º e n.º 1 do art. 22.º, nas condições específicas constantes da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro. Pelo Anexo II, o tipo de instalação terá enquadramento nas exceções, enquanto infraestruturas, sujeita a comunicação prévia ou isenta de comunicação prévia.-----

-----Assim, em função das normas legais e regulamentares, a instalação do equipamento de deteção de incêndios tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e aplicáveis à localização indicada, sujeita a licenciamento para a sua construção, nos termos do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, estando a ação sujeita a parecer prévio da CCDR Alentejo (comunicação prévia ou declaração de isenção de comunicação prévia).-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, informar o requerente que a instalação do equipamento de deteção de incêndios tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e aplicáveis, sujeita a licenciamento para a sua construção, nos termos do RJUE, mediante parecer prévio favorável da CCDR Alentejo relativo à autorização da área da REN, no prédio denominado Herdade do Monte Negro, Monte Branco e da Pecena em Monte do Trigo, do requerente Best Farmer – Actividades Agro-Pecuárias, S.A..-----

-----XI – REABILITAÇÃO URBANA – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO –
RUA DOS MOINHOS N.º 13 – PORTEL – REQUERENTE HAC
INVESTMENTS, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente declaração de localização do imóvel situado no n.º 13 da Rua dos Moinhos, Portel, em área localizada em ARU, para efeitos de reconhecimento de benefícios fiscais, nos termos legais em vigor, nomeadamente IVA.-----

-----Por ofício n.º 687, com data de 05/09/2024, rececionado em 12/09, foi a requerente informada que, nos termos do CPA, dispunha de 10 dias para se pronunciar sobre a intenção de indeferir o pedido de declaração de localização do imóvel em área localizada em ARI, por não ter sido entregue qualquer pedido, informação ou indicação dos trabalhos a efetuar, para obras que se enquadrem no conceito de ação de reabilitação urbana.-----

-----Em 24/09/2024 foi apresentada informação referente a obras isentas declarando que pretende proceder a obras de conservação e alteração interior para remodelação do interior com cozinha, wc, quartos, sala, área exterior e criação das redes técnicas assim como substituição do telhado. No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, art. 2º e art. 6º n.º1, alíneas b) e c), estas obras indicadas podem ser enquadradas em "obras de conservação" (obras de restauro, reparação ou limpeza) e "obras de alteração no interior de edifício ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas" assim como obras de escassa relevância urbanística (as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico) e estão isentas de controlo prévio.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Os incentivos à reabilitação urbana incluem diversos benefícios fiscais, entre os quais a aplicação de uma taxa reduzida do IVA para as empreitadas de reabilitação urbana, de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.23 e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA).-----

-----Na introdução à delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz consta a definição de reabilitação de edifícios, adotada do RJRU, como: A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.-----

-----No Capítulo VI - Quadro de benefícios e incentivos à reabilitação de edifícios na ARU de Portel, no Quadro 3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado,

refere que se aplica: “Taxa de 6% para empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares.

-----A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20% do valor global da prestação de serviços. (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA).-----

-----Deste modo, julgo que a intervenção pretendida envolvendo obras de alteração interior visando a execução de cozinha e instalação sanitária e redes de infraestruturas interiores assim como obras de conservação e de escassa relevância urbanística, se enquadram no conceito definido para reabilitação de edifícios enquanto obra de beneficiação, renovação, restauro, reparação e conservação de imóvel.-----

-----Atentando ao anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo , Portel e Vera Cruz”, aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, verifica-se que a denominada Rua dos Moinhos se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel, pelo que pode ser emitida a declaração requerida.-----

-----A declaração não deve ser entregue ao requerente até o pedido ser completado com código de acesso à certidão permanente do registo predial ou cópia atualizada da descrição, comprovando a propriedade do prédio urbano.”--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, sobre a emissão de certidão que expresse que o imóvel na Rua dos Moinhos n.º 13 em Portel, se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel , do requerente HAC Investments, Lda.**-----

-----**XII – LOTEAMENTO HABITACIONAL HERDADE DA AMOREIRA, EM LUGAR DA AMOREIRA, SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----O Município de Portel, proprietário do prédio a seguir identificado, pretende lotear parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 588/20240524, correspondente ao artigo matricial 843, da União de Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, com a área de 7 131,23 m2. O objetivo desta operação de loteamento – Loteamento Municipal da Herdade da Amoreira, é constituir 13 lotes destinados a habitação devidamente infraestruturados, com área destinada a equipamento de utilização coletiva e áreas verdes.-----

-----A porção do território sobre a qual incide a operação de loteamento é regida pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de

julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), situa-se no perímetro urbano de São Bartolomeu do Outeiro e integra-se em espaço classificado como Espaço Urbanizável _ Área Urbanizável 2 – Habitação e, residualmente, como Espaço Industrial a afetar a “Área verde” (PDM_Planta do Perímetro Urbano de São Bartolomeu do Outeiro).-----

-----De acordo com o determinado no n.º 1 e n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais estão isentas de controlo prévio, no entanto quando situadas em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, o que é o caso, são submetidas a discussão pública. Aberto o período de discussão pública por aviso publicado no Diário da República, Aviso n.º 18551/2024/2, com data de 23/08/2024, e decorrido o prazo legal do mesmo, não foi apresentada qualquer reclamação, sugestão e/ou pedido de esclarecimento.-----

-----Da memória descritiva do projeto da operação de loteamento é referido que a área a lotear situa-se junto do edifício do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro e respetivo espaço afeto, da Extensão de Saúde e próximo da escola primária e do Parque da Amoreira, espaço verde de convívio e lazer. A área de intervenção e os limites do prédio/artigo urbano foram condicionados pelo limite do perímetro urbano, que impõe a execução da operação de loteamento dentro dos seus limites.-----

-----Dadas as características do espaço em questão, nomeadamente área, dimensões e morfologia do terreno a lotear, localização, topografia e edificações existentes, bem como ponderadas as opções de desenvolvimento urbano para o local e a conformidade com o plano municipal de ordenamento aplicável, a proposta adotada foi a de criar um loteamento com fins habitacionais, numa área previamente urbanizada e com a maioria das infraestruturas urbanas executadas, à exceção dos passeios públicos.-----

-----A operação de loteamento apresenta os seguintes dados gerais:-----

-----Prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 98-----

-----Artigo urbano n.º 843-----

-----Área total do prédio descrita – 7.131,23 m²-----

-----Área a Lotear: 7.131,23 m²-----

-----Área Total das Faixas de Rodagem: 1538,70 m²-----

-----Área Total de Passeios: 1184,40 m²-----

-----Área Total de Estacionamento: 399,74 m²-----

-----Área Total de Arruamentos: 3122,84 m²-----

-----Lugares de Estacionamento Público: 30-----

-----Área de Estrutura Verde Pública (Área Verde): 327,76 m²-----

-----Área destinada a Equipamento de Utilização Coletiva: 316,88 m²-----

-----Área Total de lotes: 3363,75 m²-----

-----Área Total de lotes destinada a habitação: 3363,75 m²-----

-----Área Total de construção: 3133,00 m²-----

-----Volume total de construção: 12090 m³-----

-----Número Total de Lotes: 13-----

-----Número Total de lotes destinado a habitação: 13-----

4

-----Número Total de Fogos: 13-----
 -----Índice de Construção Bruto (espaço urbanizável): 0,37-----
 -----Densidade Habitacional Bruta: 18,2/ha-----
 -----Da operação de loteamento, as áreas a integrar no domínio público municipal apresentam um valor total de 3767,48 m², referentes a 3122,84 m² destinados a arruamentos, 327,76 m² destinados a área verde e 316,88 m² destinados a equipamento de utilização coletiva, conforme planta de área do domínio municipal (planta n.º 5).-----
 -----Dos lotes a constituir, a caracterização e descrição pormenorizada é a seguinte:-----
 -----Lote 1-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – Rua B-----
 -----Nascente – lote 2-----
 -----Sul – Rua C-----
 -----Poente – Rua A-----
 -----Lote 2-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – Rua B-----
 -----Nascente – lote 3-----
 -----Sul – Rua C-----
 -----Poente – lote 1-----
 -----Lote 3-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----

-----Norte – Rua B-----
-----Nascente – lote 4-----
-----Sul – Rua C-----
-----Poente – lote 2-----
-----Lote 4-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – Rua B-----
-----Nascente – lote 5-----
-----Sul – Rua C-----
-----Poente – lote 3-----
-----Lote 5-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – Rua B-----
-----Nascente – lote 6-----
-----Sul – Rua C-----
-----Poente – lote 4-----
-----Lote 6-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – Rua B-----
-----Nascente – lote 7-----
-----Sul – Rua C-----
-----Poente – lote 5-----
-----Lote 7-----
-----Área – 258.75 m2-----



-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – Rua B-----
-----Nascente – arruamento público-----
-----Sul – Rua C-----
-----Poente – lote 6-----
-----Lote 8-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – acesso público-----
-----Nascente – lote 9-----
-----Sul – Rua B-----
-----Poente – Rua A-----
-----Lote 9-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----
-----Volumetria máxima – 930 m3-----
-----Confrontações:-----
-----Norte – acesso público-----
-----Nascente – lote 10-----
-----Sul – Rua B-----
-----Poente – lote 8-----
-----Lote 10-----
-----Área – 258.75 m2-----
-----Uso – Habitação-----
-----Área máxima de implantação – 115.00 m2-----
-----Área máxima de construção – 205.00 m2-----
-----Área do anexo/garagem – 36.00 m2-----
-----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
-----Cércea máxima – 6,50 m-----

4

-----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – acesso público-----
 -----Nascente – lote 11-----
 -----Sul – Rua B-----
 -----Poente – lote 9-----
 -----Lote 11-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – acesso público-----
 -----Nascente – lote 12-----
 -----Sul – Rua B-----
 -----Poente – lote 10-----
 -----Lote 12-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – acesso público-----
 -----Nascente – lote 13-----
 -----Sul – Rua B-----
 -----Poente – lote 1-----
 -----Lote 13-----
 -----Área – 258.75 m²-----
 -----Uso – Habitação-----
 -----Área máxima de implantação – 115.00 m²-----
 -----Área máxima de construção – 205.00 m²-----
 -----Área do anexo/garagem – 36.00 m²-----
 -----Numero de pisos (acima da soleira) – 2-----
 -----Cércea máxima – 6,50 m-----
 -----Volumetria máxima – 930 m³-----
 -----Confrontações:-----
 -----Norte – acesso público-----
 -----Nascente – equipamento de utilização coletiva-----
 -----Sul – Rua B-----
 -----Poente – lote 12-----

-----A responsabilidade pela execução das obras de urbanização esteve a cargo da Câmara Municipal de Portel, entidade loteadora. Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, as operações de loteamento promovidas pelas autarquias locais, em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território, estão isentas de controlo prévio.-----

-----Cumprindo a operação de loteamento a legislação aplicável, nomeadamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial (conforme n.º 6 do artigo 7.º do RJUE), em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Portel quanto aos objetivos definidos e índices urbanísticos aplicáveis para as classes de espaço em questão, proponho a aprovação do presente pedido de operação de loteamento de iniciativa municipal, denominado Loteamento Habitacional Herdade da Amoreira, no prédio urbano situado em Lugar da Amoreira, São Bartolomeu do Outeiro, registado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 588, com o artigo matricial urbano n.º 843.---

-----A cópia da ata ou certidão de teor da ata referente à deliberação tomada em reunião de câmara serve de título à Câmara Municipal para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nomeadamente para efeitos registais.-

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a operação de Loteamento de iniciativa Municipal denominado Loteamento Habitacional Herdade da Amoreira, em Lugar da Amoreira, São Bartolomeu do Outeiro.-----

-----XIII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA CALVA”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMIEIRA E ALQUEVA, REQUERIDA POR JOAQUIM LEONARDO HENRIQUES DA SILVA (PROC. N.º 195/2024)-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----O prédio sobre o qual o requerente pretende informação, na qualidade de cabeça de casal da herança de Maria Joaquina Henriques, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se na Zona de Proteção da Albufeira de Alqueva em “Áreas de proteção e valorização de recursos e valores específicos – Áreas de conservação ecológica” em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado por “Áreas de reserva, proteção dos solos e das espécies vegetais”, isto é pelas disposições decorrentes do regime jurídico da REN (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----Em conformidade com o descrito no Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), o prédio em análise integra-se nas classes de perigosidade “muito baixa”, “baixa”, “média”, “alta” e “muito alta”.-----

-----O prédio em estudo, denominado “Herdade da Calva”, com a área total de 16,1338 ha, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 25, Secção H, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 352/20000322, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, é propriedade de cabeça de casal da herança de Maria Joaquina Henriques. O requerente pretende saber sobre a viabilidade de edificar neste prédio.-----

-----Os Espaços Silvopastoris são caracterizados, nos artigos 35.º e 36.º do regulamento anteriormente referido, como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas para produção forrageira ou melhoria da pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril.-----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ainda ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.--

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade de edifícios destinados a vários usos, designadamente habitação, empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, construções agrícolas e instalações agropecuárias nos espaços silvopastoris.-----

-----Contudo, sobre estas disposições prevalecem as decorrentes da Zona de proteção da albufeira de Alqueva, concretamente as respeitantes a “Áreas de conservação ecológica”.-----

-----As áreas de conservação ecológica são constituídas, entre outras, por áreas com habitats prioritários e outras áreas com valores naturais significativos. Nestas áreas são admitidas obras de conservação, reabilitação e de reconstrução, permitindo, mediante a observação de determinadas condições, obras de ampliação. No entanto não são permitidas novas edificações ou novas estruturas de lazer.-----

-----O anteriormente descrito deve ainda ser articulado com o determinado pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em obras de urbanização e construção, escavações e aterros, excetua os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, e considerando que no prédio em análise não existe registo da existência de qualquer edificação em situação regular, a pretensão do requerente de edificar neste prédio, não tem acolhimento nos instrumentos de gestão do território aplicáveis.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico sobre o prédio denominado “Herdade da Calva”, em União das

Freguesias de Amieira e Alqueva, requerida por Joaquim Leonardo Henriques da Silva.-----

-----XIV - EMPREITADA DA OBRA "RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL" – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 7, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 37.459,12 € (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e doze cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 7 da empreitada da obra "Recuperação e Valorização do Castelo de Portel", no montante total de 37.459,12 € (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e doze cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----XV – EMPREITADA DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR" – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 12, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 13.683,22 € (treze mil, seiscentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 12 da empreitada da obra "Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVRC", no montante total de 13.683,22 € (treze mil, seiscentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----XVI – EMPREITADA DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR" – APROVAÇÃO DE DESPESA---

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 12, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 14.110,72 € (catorze mil, cento e dez euros e setenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 12 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 14.110,72 € (catorze mil, cento e dez euros e setenta e dois cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

XVII – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 12, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 66.503,56 € (sessenta e seis mil, quinhentos e três euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 12 da empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro”, no montante total de 66.503,56 € (sessenta e seis mil, quinhentos e três euros e cinquenta e seis cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

XVIII – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 4, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 19.439,80€ (dezanove mil, quatrocentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesas apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 4 da empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, no montante total de 19.439,80€ (dezanove mil, quatrocentos e**

trinta e nove euros e oitenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----XIX – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO A TEMPO PARCIAL)-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial), de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (AEC) na área de atividade de Educação e Cultura.-----

-----XX – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024-----

-----Na sequência da deliberação de câmara de 6 de março de 2024 sobre a aquisição de veículo ligeiro de combate a Incêndios à Associação dos Bombeiros Voluntários de Portel, no âmbito do Orçamento Participativo 2024, a Câmara Municipal nesta reunião, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento do veículo no valor de 101.750,00 € (cento e um mil setecentos e cinquenta euros), sendo que o veículo já se encontra disponível para entrega.-----

-----XXI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 3.750,00 € (três mil e setecentos e cinquenta euros), para apoio na sua atividade.-----

-----XXII – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTEL PELO OPERADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES “EVA – TRANSPORTES, S.A.”-----

-----”Tendo em conta o teor do requerimento do operador de serviços de transportes “EVA – Transportes, S.A.”, a solicitar a autorização de utilização do Terminal Rodoviário de Portel, sito na Rua da Vidigueira, em Portel, nomeadamente a “paragem diária do expresso “Évora – Faro (P/Ourique)” e vice versa, determino, no uso de competências próprias previstas na alínea h) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o art.º 26.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento do Terminal Rodoviário de Portel, o seguinte:-----

4

-----a) Autorizar o operador de serviços de transportes “EVA – Transportes S.A.”, a utilizar diariamente o Terminal Rodoviário de Portel (TRP), sito na Rua da Vidigueira, em Portel, nos termos do art.º 6.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento do Terminal Rodoviário de Portel, e em conformidade com as condições propostas, nomeadamente:-----

-----Ida: Expresso Évora/Faro (P/Ourique), com Paragem em Portel, no TRP: (Chegada: 09h35m; Partida:09h36m)-----

-----Volta: Expresso Faro/Évora (P/ourique), com Paragem em Portel, no TRP: (Chegada: 20h17m; Partida:20h18m)-----

-----b)Deverão ainda ser cumpridas todas as condições de utilização previstas no Regulamento de Utilização e Funcionamento do Terminal Rodoviário de Portel (RUTRP);-----

-----c) Em conformidade com o art.º 26.º do RUTRP, esta informação deve ser tomada pública através de Edital a afixar no TRP.-----

-----Este despacho, conjuntamente com os demais documentos que o suportam, deverá ser apresentado para conhecimento na próxima reunião da Câmara Municipal, a qual terá lugar previsivelmente no dia 02 de outubro de 2024.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente sobre a autorização de utilização do terminal rodoviário de Portel pelo operador de serviços de transportes “EVA – Transportes, S.A..**

-----**XXIII – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO A FAVOR DA SISFOZ, LDA. (GARANTIA BANCÁRIA)**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Em relação ao assunto acima referido, e no âmbito do acordo de revogação da citada empreitada, a empresa Sisfoz, Lda. Solicitou através de ofício (Of.ºs de 18-09-2023 em anexo) a libertação dos valores da caução retida pelo Município de Portel, em conformidade com o n.º 5 do artigo 295.º do CCP e nos termos da alínea b) do n.º 1 da cláusula 8 do referido acordo. Os detalhe dos valores globais iniciais retidos, dos valores já liberados e dos valores a libertar (total da garantia bancária), são os seguintes:-----

-----**Bloco E, Campo Desportivo e Arranjos Exteriores, rececionados em setembro de 2019:**-----

-----Valor Inicial Retido (após acordo):-----42 175,38€

-----Valor já liberado (com acordo – ref. a set/2020, 1º ano) – 30%---12 652,62€

-----Valor já liberado (ref. a set/2021, 2º ano) – 30%-----12 652,62€

-----Valor já liberado (ref. a set/2022, 3º ano) – 15%----- 6 326,30€

-----Valor já liberado (ref. a set/2024, 4º ano) – 15%----- 6 326,30€

-----**Valor a LIBERAR – Garantia Bancária (ref. a SET/2024, 5º ANO)–10% 4 217,54 €**

-----**Bloco A, rececionados em setembro de 2020:**-----

-----Valor Inicial Retido (após acordo):----- 982,04€

-----Valor já liberado (com acordo – ref. a set/2021, 1º ano) – 30%----- 294,62€

-----Valor já liberado (com acordo – ref. a set/2022, 2º ano) – 30%----- 294,62€

-----Valor já liberado (com acordo - ref. a set/2023, 3º ano) – 15%-----147,30 €

-----**Valor a LIBERAR – Garantia Bancária (ref. a SET/2024, 4º ANO)–15% 147,30 €**

-----**Valor Global a Liberar (Garantia Bancária):-----4 364,84 €**

Assim, e considerando a informação da DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos, de 01-10-2024, que considera estarem reunidas as condições para a liberação da caução, solicito a v. Exa. que autorize a liberação dos valores da caução retidos, no montante global de 4 364,84 € (quatro mil trezentos e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) em conformidade com a seguinte proposta/detalhe:-----

-----Valor a reduzir à Garantia Bancária, n.º 00125-02-2072506:-----4 364,84 €

-----Nota:-----

-----O valor atual da citada garantia bancária é de 6 286,52 euros, sendo que após a referida redução ficará com o valor remanescente é de 1 921,68 euros.-

-----O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de autorização é da competência da Câmara Municipal.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a liberação de caução a favor de Sisfoz, Lda.**-----

-----**XXIV - ESCALAS DA FARMÁCIA DE SERVIÇO DO CONCELHO DE PORTEL**-----

-----Foi presente para conhecimento o Mapa das Escalas de Serviço das Farmácias do Concelho de Portel, enviado pelo Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P..-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer desfavorável por não concordar com o facto de, após o encerramento das farmácias do concelho, os utentes se terem que se deslocar a Évora, para serem atendidos pela farmácia de serviço permanente, atendendo a que distam a mais de 40 Km de Portel.**-----

-----**XXV – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Amiana de Jesus Simão Charneca Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

Aprovada por unanimidade em 16/10/2024

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -